

PROCESSO Nº 29/19

PROTOCOLO Nº 15.081.487-1

DATA: 01/03/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 328/19

APROVADO EM 11/07/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSK - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: *Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 30/10/18 a 30/10/23.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 2185/18 - Sued/Seed, de 10/12/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Paulo Leminsk - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Cel. Augusto de Almeida Garret, nº 135, município de Curitiba. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 751/18, de 28/02/18, pelo prazo de dez anos, de 09/04/18 a 09/04/28.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para funcionamento: nº 991/06, de 22/03/06;
- b) reconhecimento: nº 4946/08, de 29/10/08;

PROCESSO N° 29/19

c) renovação do reconhecimento: nº 6243/14, de 25/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 794/14, 04/11/14, pelo prazo de cinco anos, de 29/10/13 a 29/10/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 327/18, 21/06/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 28/06/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 393 e 457)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 505/18, de 06/12/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 477)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 4533/18, de 07/12/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 482)

Foram apensados ao protocolado, cópia do diploma que comprova a habilitação da professora de Biologia e o Certificado de Conformidade. (fls. 486 a 489)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*,
CM-IK

PROCESSO N° 29/19

constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Avaliação Interna dos Curso, fl. 453, conforme quadro abaixo:

CURSO	Técnico em Meio Ambiente - Integrado				
TURNO	Manhã				
TURMA	1° Série/ 1°Semestre				
ANO/ MÊS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE /EGRESSOS
02/2012	72	1	14	5	52
02/2013	70	3	4	5	58
02/2014	62	1	6	7	48
02/2015	64	0	2	7	55
02/2016	71	0	11	9	51
02/2017	77	1	15	13	48

CURSO	Técnico em Meio Ambiente - Integrado				
TURNO	Manhã				
TURMA	2° Série/ 1°Semestre				
ANO/ MÊS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE /EGRESSOS
02/2012	47	2	3	1	41
02/2013	46	1	1	1	43
02/2014	58	1	6	5	46
02/2015	48	1	7	2	38
02/2016	51	0	5	6	40
02/2017	54	1	4	5	44

CURSO	Técnico em Meio Ambiente - Integrado				
TURNO	Manhã				
TURMA	3° Série/ 1°Semestre				
ANO/ MÊS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE /EGRESSOS
02/2012	37	0	6	0	31
02/2013	34	1	1	1	31
02/2014	42	0	7	1	34
02/2015	39	1	2	0	36
02/2016	33	0	1	1	31
02/2017	37	0	5	3	29

PROCESSO N° 29/19

CURSO	Técnico em Meio Ambiente - Integrado				
TURNO	Manhã				
TURMA	4° Série/ 1°Semestre				
ANO/ MÊS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES/ EGRESSOS
02/2012	29	0	0	0	29
02/2013	31	1	0	0	30
02/2014	32	0	1	0	31
02/2015	34	0	0	0	34
02/2016	36	0	1	0	35
02/2017	31	1	0	0	30

OBS.

- Em 2015 devido a greve dos professores ocorreram muitas desistencias.
- Em 2016 devido a ocupação do colégio por parte dos alunos ocorreram muitas desistências.
- Em 2017 a crise financeira em muitas famílias que perderam sua renda, levou a desistência de muitos alunos.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/06/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 459)

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 470 e 471, integram o Volume II e possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente e as coordenações de curso e de estágio, fls. 434 a 435, 468 e 486, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, conforme o disposto nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 29/19

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3296 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Paulo Leminsk - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 30/10/18 a 30/10/23, conforme as Deliberações n^{os} 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n^o 03/13 e n^o 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

PROCESSO N° 29/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de julho de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício